



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 4.820, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO, PELO
MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE DECISÃO
CAUTELAR PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Orgânica do Município e o **Despacho Singular nº 00371/2021**, proferido, nos autos da Representação nº 52859/2020-9, pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO que a Gerência de Fiscalização de Pessoal Especializada da Secretaria de Controle Externo do TCE/CE, requereu a **suspensão dos efeitos das nomeações de servidores** realizadas, pelo Município de Quixeramobim, através dos Editais de Convocações nºs. 08/2020, 09/2020, 10/2020, 013/2020 e 014/2020;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará ao confrontar a situação fiscal do Município à Lei de Responsabilidade Fiscal reconheceu que a despesa total com pessoal atingiu o patamar de 53,60%, superando 95% do limite demarcado pela LRF, como atestado no RGF do 2º Quadrimestre de 2020;

CONSIDERANDO que a Decisão Interlocutória de 19/12/2020 emanada do Poder Judiciário Estadual enfatiza, veementemente, *"a necessidade de cumprimento dos ditames da lei de Responsabilidade Fiscal, da Constituição e das regras de direito financeiro"*;

CONSIDERANDO que o TCE/CE reconheceu que o prosseguimento de nomeações afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal e causa, mensalmente, danos ao erário Municipal com o dispêndio de valores para pagamento de pessoal, cujo montante supera o limite máximo estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO que as nomeações relacionadas à Educação e Saúde não foram realizadas em decorrência de **reposição** por aposentadoria ou falecimento de servidores, como ressalvado pelo art. 22, Parágrafo Único, inciso IV, da LRF;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará **DETERMINOU** ao Município de Quixeramobim, por meio de Medida Liminar, a **suspensão dos atos de nomeações** - e seus efeitos, dos candidatos convocados pelos Editais 08/2020, 09/2020, 10/2020, 013/2020 e 014/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento imediato da determinação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para a preservação do interesse superior da Administração Pública e observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo o cumprimento é determinado ao Município pelo Poder Judiciário estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, ficam suspensos, até ulterior deliberação do TCE/CE, os atos de nomeações, e seus efeitos, dos candidatos convocados nos Editais nºs. 08/2020, 09/2020, 10/2020, 013/2020 e 014/2020, inclusive aquelas relacionadas à educação e saúde que não sejam decorrentes de **reposição** por aposentadoria ou falecimento de servidores, nos termos do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV, da LRF.

Art. 2º - Os secretários municipais, na condição de gestores, devem integral observância das determinações contidas na Decisão Singular nº 00371/2021, proferida nos autos da Representação nº 52859/2020-9 com tramitação perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 3º - Fica assegurado aos servidores que tiveram seus atos de nomeação suspensos, por decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o recebimento de seus vencimentos na proporção dos dias trabalhados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. K

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, EM 20 DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

Cirilo Antônio Pimenta Lima
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 22 / 01 / 2021
ATESTO:

Ranieri Rios Veloso

Secretário de Administração e Finanças 2 de 4



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 125/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 28, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 014/2017, de 27 de junho de 2017, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, do Decreto nº 4.820/2021, de 20 de janeiro de 2021.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, aos 22 de janeiro de 2021.

RANNIERI RIOS VELOSO

Secretário de Administração e Finanças



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Decreto nº 4.820/2021, de 20 de janeiro de 2021, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 125/2021. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 22 de janeiro de 2021.

RANNIER RIOS VELOSO
Secretário de Administração e Finanças